Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6228 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.872, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 3.929.392,62 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20261518429, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 3.929.392,62 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra
Prefeita, em exercício
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-242	Urbanização de feiras livres			3.405.000,00
		3.3.90.39	15000000	3.405.000,00
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			524.392,62
		3.3.90.34	15000000	524.392,62
TOTAL				3.929.392,62

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-267	Implantação, reforma, ampliação, urbanização e manutenção de mercados públicos			2.423.889,33
		3.3.90.39	15000000	2.423.889,33
SUB-TOTAL				2.423.889,33

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.1-029	Climatização das Unidades de Ensino			1.505.503,29
		3.3.90.39	15000000	1.505.503,29
SUB-TOTAL				1.505.503,29
TOTAL				3.929.392,62

DECRETO Nº 13.873, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R$ 385.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMPLA-20261534009, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra
Prefeita, em exercício
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.170.2-025	Fortalecimento do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP			385.000,00
		3.3.90.34	15000000	385.000,00
TOTAL				385.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.170.2-025	Fortalecimento do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP			385.000,00
		4.4.90.39	15000000	385.000,00
TOTAL				385.000,00

DECRETO Nº 13.876, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R$ 801.239,17 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEHARPE-20261578472, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R$ 801.239,17 (oitocentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra
Prefeita, em exercício
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 34.49		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.156.1-022	Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades Habitacionais de			801.239,17
	Interesse Social	3.3.60.39	15000000	801.239,17
TOTAL				801.239,17
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.49		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.156.2-036	Realização de Projetos de Apoio/ Assessoria e Capacitação à Gestão Condominial			100.000,00
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
16.482.156.2-057	Realização de Projetos de Trabalho Social em Programas/ Projetos de			200.000,00
	Habitação de Interesse Social	3.3.60.39	15000000	200.000,00
16.482.156.2-117	Gestão do Banco de Dados de Beneficiários			100.000,00
		3.3.20.39	15000000	100.000,00
16.482.156.1-022	Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades Habitacionais de Interesse Social			401.239,17
		4.4.90.51	15000000	401.239,17
TOTAL				801.239,17

DECRETO Nº 13.875, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R$ 8.565.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20261579150, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R$ 8.565.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra

Prefeita, em exercício

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			8.565.000,00
		3.1.90.13	15000000	8.215.000,00
		3.1.90.13	17530000	350.000,00
TOTAL				8.565.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			6.690.000,00
		3.3.90.30	15000000	105.000,00
		3.3.90.35	15000000	30.000,00
		3.3.90.37	17530000	350.000,00
		3.3.90.39	15000000	6.000.000,00
		3.3.90.46	15000000	105.000,00
		3.3.90.91	15000000	100.000,00
01.031.001.2-009	Verba de Manutenção de Gabinete			643.000,00
		3.3.90.93	15000000	643.000,00
01.031.001.2-065	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			182.000,00
		4.4.90.51	15000000	182.000,00
01.031.159.1-001	Construção da Sede da Câmara Municipal do Natal			250.000,00
		4.4.90.51	15000000	250.000,00
01.031.159.1-010	Reforma, Ampliação e Conservação da Sede da Câmara Municipal de Natal			300.000,00
		4.4.90.51	15000000	300.000,00
01.031.159.1-043	Implantação do Arquivo Digital			400.000,00
		3.3.90.39	15000000	400.000,00
01.031.159.1-090	Modernização do Núcleo de Comunicação Institucional			100.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
TOTAL				8.565.000,00

DECRETO Nº 13.871, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 320.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20261481584, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Eudiane Janaina de Macedo Silva, proveniente de Emenda Parlamentar nº 084/2025, destinado para a realização da construção de 1 campo de areia e 5 campos de futevôley, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de RecursosR$ 320.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra

Prefeita, em exercício

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos			
		4.4.90.51	17100000	320.000,00
TOTAL				320.000,00

DECRETO Nº 13.874, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 215.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20261566580, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 03 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra

Prefeita, em exercício

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.45		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.163.2-189	Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			215.000,00
		3.3.90.30	15000000	215.000,00
TOTAL				215.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			215.000,00
		3.3.90.39	15000000	215.000,00
TOTAL				215.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEL-20261481584,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.871	
Tipo	Incorporação
Unidade	28.01
Orçamentária	SEL
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17100000
Meses	
Novembro	320.000,00
Indisponível	
Total	320.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEHARPE-20261578472,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.876		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	34.49	34.49
Orçamentária	SEHARPE	SEHARPE
Anexo	IV - Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	400.000,00	400.000,00
Indisponível		
Total	400.000,00	400.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20261518429,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.872			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	17.01	17.01	15.01
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR	SME
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	524.392,62	981.110,67	1.505.503,29
Subtotal	524.392,62	981.110,67	1.505.503,29
Total	524.392,62	981.110,67	1.505.503,29

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEMTAS-20261566580,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.874		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	18.45	99.99
Orçamentária	FUNSAM	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	215.000,00	215.000,00
Indisponível		
Total	215.000,00	215.000,00

PORTARIA Nº. 4296/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO,DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SEMTAS-20261026437,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 3459/2026-A.P., de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 de setembro de 2026, referente a retomada de férias, da servidora AURICEA XAVIER DE SOUZA, matricula nº. 72.311-8,ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, símbolo DG, período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

ONDE SE LÊ:03/11/2026 a 13/11/2026 e de 11/01/2027 a 30/01/2027.

LEIA-SE: 23/11 a 02/12/2026 e 11/01 a 30/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita em exercício

PORTARIA Nº. 4279/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20260914898,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GERALDO SOUZA PINHO ALVES, matrícula nº. 73.620-6, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de27/10/2026 a 10/11/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 27 de outubro de 2026.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita em exercício

PORTARIA Nº. 4300/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO,DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 698/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO FERNANDO LEITÃO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://natal.rn.gov.br/posse

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita em exercício

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4299/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO,DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 699/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	MARCELL ALVES DE VILAR
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	LORENA DE ARAUJO ALVES
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	ANNA DANYELLE DE SOUZA CARVALHO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	JOYCE KALLYNA DA COSTA MORAIS CABRAL
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	SHIRLEY MARIA MOREIRA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	RENATO GOMES SOARES JUNIOR

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: https://natal.rn.gov.br/posse

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita em exercício

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4293/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26,inciso III ,da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. SEMAD-20261526766,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800666-60.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora NADJA LUCIA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº. 42.437-4, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita em Exercício

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4292/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261543334,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862236-18.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAERCIA ARAUJO NEVES	11.657-2	N2 - N	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4291/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261537539,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857790-35.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA APARECIDA TAVARES DA SILVEIRA	48.951-4	N2 - E	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4290/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261523791,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814827-75.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CICERA ROMANA DO NORTE	72.837-3	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4289/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261538330,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0881531-07.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RANIELLE DAMASCENO RIBEIRO	43.164-8	N2 - A	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4288/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261546740,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884948-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCINALDA ROCHA DA SILVA CAMILO GUEDES	72.073-6	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4287/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO,DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMTAS-20241535202,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0892383-56.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora CELINE MENDES CANTÍDIO, matrícula nº. 72.275-2, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4286/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26,inciso III ,da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. SEMAD-20261540394,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884619-53.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA ANTONIETA ATALIBA, matrícula nº. 31.524-9, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4285/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261523279,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0856718-76.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.267/2025, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDRESSA PRISCILLA SOARES MONTEIRO COSTA	72.368-4	A - IV	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4284/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261519522,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0900369-95.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALDENICE ALVES BEZERRA	72.733-2	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4283/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

APREFEITA, EM EXERCÍCIO,DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20261545973,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0810559-75.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar

nº. 119/2010, à servidora ELLIS NASA DOS SANTOS, matrícula nº. 11.917-2, Odontólogo, Classe A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4281/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
A PREFEITA EM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261505645,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0840372-50.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ABREU LUCIO	32.157-5	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4280/2026-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
A PREFEITA EM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261523104,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819641-33.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TATIENE OLIVEIRA DA COSTA	72.683-2	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: GAVIPRE-20260230255
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (ACT).
PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE NATAL, CNPJ 08.241.747/0001-43, e a ZUM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. (REDE CIDADE DIGITAL - RCD), CNPJ 15.183.568/0001-62.
OBJETO: Estabelecimento de parceria institucional entre os Partícipes para a viabilização e realização do 2º Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes da Região de Natal, programado para ocorrer no dia 05 de novembro de 2026, das 08h às 17h, no Município de Natal/RN.
NATUREZA FINANCEIRA: O presente instrumento possui caráter estritamente institucional e não oneroso, sem qualquer transferência ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, doação de bens ou cessão definitiva de pessoal.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura por ambos os partícipes até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica do Município do Natal; e, no que couber, o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2026.
ASSINATURAS:
Pelo Município de Natal: Joanna de Oliveira Guerra
Pela Zum Sistemas de Comunicação Ltda. - RCD: José Marinho – Diretor

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 036/2026-GS/SMG
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora, GABRIELA DE LIMA VIANA IMPERIAL inscrita na matrícula sob o n° 73.738-2, para atuar como GESTORA do Contrato n.º 008/2026 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e a LOPES DINIZ ENGENHARIA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46 , nos autos do Processo eletrônico N° 20261008471.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 03 de Novembro de 2026.
ANA LUISA CANARIO CARLOS DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Governo/SMG/NATAL
Em substituição legal

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 014/2026
PROCESSO N°: 20261315412
Fornecedor: BQS distribuidora Ltda
Endereço: Rodovia BR 423, S/N, loteamento Planalto do Quilombo,quadra 08
CNPJ: 33.613.876/0001-62
OBJETO: Aquisição de material de limpeza , para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Governo.
Código de Atividade: Material 04.122.001.2.068 Manutenção e funcionamento da SMG-Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Sub-elemento : 22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 150000
Base Legal:Art. 86,inciso II da Lei nº14.133/202
Valor do item: R$ 124,22 R$ (Cento e vinte e quatro reais e vinte dois centavos)
Data da Assinatura: 28 de Outubro de 2026
Assinaturas/ Contratante: José Serafim da Costa
Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL
Contratada: BQS Distribuidora Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 4158/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMS-20260313037,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista na Lei Complementar nº. 282, de 08 de julho de 2026, podendo desistir da licença, a qualquer tempo, conforme o artigo 116, da Lei 1.517/65, à servidora LUCIELMA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 72.850-9, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 04 (quatro)* anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.10.2026

PORTARIA Nº. 4493/2026-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20261576798,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811920-30.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora VALERIA GURGEL FERNANDES DE GOIS, matrícula nº. 14.317-1, Farmacêutica Bioquímica, 3-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4491/2026-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20261019597,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ERILEIDE JERONIMO COUTINHO DAMASCENO, matrícula nº. 14.665-0, Auxiliar de Enfermagem, 1-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3° decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, Gratificação de Plantão Nível Médio, GEAUE SF NM e Auxílio Transporte Natal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4488/2026-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMS-20261046934,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a licença para trato de interesse particular,concedidaao servidor LEONARDO CESAR AMARO DA SILVA, matrícula nº. 72.771-6, Odontólogo,Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,contida na Portaria nº. 3299/2025-GS/SEMAD, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2026.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4476/2026-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20261575384,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MATEUS KLUIVERT PAIVA DE SOUZA, matrícula nº. 73.628-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Informática, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2025/2026, no período de09/11/2026 A 08/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4459/2026-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261031465,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GABRIELA RAMOS MARTINEZ LAPORTA VALE, matrícula nº. 72.317-1, Assistente Social,SUAS-NS-B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1° decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses, a serem gozadas em dois períodos de 03 meses, o primeiro a partir de 11.01.2027.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2027.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Delegação - Port. 4207/2026-AP, de 27.10.2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.005/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 21.681.325/0001-57
Endereço: RUA TRÊS, 283, PARQUE NORTE VESPASIANO/MG – CEP: 33200-000
Representante(s): AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE – CPF: 089.070.166-07
Contato: (31) 2522-8170 – E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br \| licitacao2@multifarma.com.br
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3392-8 CONTA CORRENTE: 62178-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
27	Escetamina, cloridrato 50 mg/mL – 10 mL. MARCA: HIPOLABOR.	11.600	AMPOLA	R$ 48,00

Natal (RN), 03 de Novembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2026-GS/SME, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, conforme disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, em 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Natal/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada em 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.990, de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN);

CONSIDERANDO a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira da Inclusão (LBI);

CONSIDERANDO o Decreto 12.686 alterado pelo decreto 12.773 de dezembro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei 14.191 de 3 de agosto de 2021 que reconhece a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria 588 de julho de 2026 que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens: Natal Alfabetiza Com Todas as Letras (NAC).

Art. 2º A Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras será implementada pelo Município, em colaboração com o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio de ações, programas e projetos destinados à promoção da alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental das unidades de ensino da Rede Municipal, como direito humano essencial e indispensável, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME/Natal), a coordenação estratégica das ações, dos programas e projetos decorrentes da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras, abrangendo a articulação, a gestão e a execução das metas e dos compromissos pactuados no âmbito do CNCA e do Pró-Alfa RN.

Art. 4º A Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras organiza-se nos seguintes eixos estruturantes para sua gestão, execução, monitoramento e avaliação:

I – Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – Formação continuada de profissionais da educação;

III – Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

IV – Avaliações internas e externas;

V – Reconhecimento e compartilhamento de práticas exitosas pedagogicamente referenciadas;

VI - Diversidade, Inclusão e Equidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras tem como objetivo geral garantir o direito à alfabetização e ao letramento matemático de todos os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens para a consolidação da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos dos estudantes do 3º ao 5º ano, fundamentado na inclusão, equidade e diversidade, com foco na redução das desigualdades educacionais.

Art. 6º São objetivos específicos da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras:

I – Fortalecer o regime de colaboração interfederativo para a consecução das metas de alfabetização e melhoria dos indicadores educacionais;

II – Assegurar que, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, todos os estudantes estejam alfabetizados na perspectiva do letramento e tenham desenvolvido as competências e habilidades dos demais componentes curriculares, previstos nos documentos orientadores vigentes para essa etapa de ensino;

III – Garantir a recomposição das aprendizagens leitura, escrita e Matemática para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de modo a viabilizar a consolidação das aprendizagens essenciais e a continuidade da trajetória escolar;

IV – Promover a equidade educacional, respeitando as diversidades: social, étnico-racial, cultural, linguística, religiosa e territorial, com vistas à superação de preconceitos e das desigualdades de aprendizagem;

V – Garantir as adequações curriculares e de acessibilidade pedagógica para todos os estudantes, e os recursos de tecnologia assistiva para os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, a fim de assegurar o seu direito à alfabetização e ao letramento matemático;

VI - Garantir aos estudantes surdos o direito à educação bilíngue, assegurando a Libras como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua (L2).

VII – Promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de assegurar as especificidades e as singularidades das aprendizagens das crianças;

VIII - Fortalecer a Busca Ativa Escolar e o monitoramento intersetorial da frequência, como forma de assegurar as condições de aprendizagem e a progressão escolar de todos os estudantes;

IX – Oferecer formação continuada e em serviço para os professores, diretores escolares, coordenadores e assessores pedagógicos, contemplando o acompanhamento sistemático no âmbito das formações.

X – Prestar apoio técnico, pedagógico e estrutural às unidades de ensino da Rede Municipal, com prioridade para a melhoria dos ambientes de aprendizagem e o provimento de recursos e acervos pedagógicos;

XI – Disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos complementares, acessíveis,

alinhados à identidade cultural, histórica, econômica e as especificidades territoriais do Município de Natal e do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a apoiar o processo de alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

XII – Garantir a participação de todos os estudantes da Rede Municipal nas avaliações externas, alinhadas às matrizes de referência e escalas de proficiência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

XIII – Utilizar os indicadores educacionais e resultados das avaliações para fundamentar e orientar a Organização do Trabalho Pedagógico, subsidiando as decisões da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Incentivar e valorizar o trabalho das unidades de ensino e dos profissionais da educação por meio do reconhecimento e da disseminação de práticas exitosas e pedagogicamente referenciadas.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras, articulados de forma sistêmica para assegurar o direito à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição de aprendizagens:

I – o fortalecimento do Regime de Colaboração Interfederativo, mediante alinhamento estratégico, pedagógico e operacional com o CNCA e o Pró-Alfa RN;

II – a garantia do direito à aprendizagem para o desenvolvimento humano integral, a redução das vulnerabilidades sociais e o acesso aos demais direitos de cidadania;

III – a adoção da perspectiva discursiva da linguagem, com a garantia de que a alfabetização ocorra no âmbito de práticas sociais autênticas de leitura, escrita e oralidade, pautada no respeito às diversidades, às experiências, ao repertório cultural e ao protagonismo dos estudantes;

IV - o compromisso com a qualidade e a equidade educacional, pautado na efetivação do acesso, no combate à evasão e ao abandono, na regularidade do fluxo e no êxito das aprendizagens;

V– a educação integral como fundamento do processo de alfabetização e de aprendizagens significativas, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, socioemocional, cultural e ética;

VI – a inclusão e a acessibilidade educacional, respeitando as diversidades, as singularidades, as potencialidades e aos diferentes modos e tempos de aprender;

VII – a valorização da Educação Infantil como etapa basilar no desenvolvimento das linguagens, por meio de vivências e experiências com a cultura escrita, pautadas nas brincadeiras, nas interações e na literatura infantil, visando assegurar uma transição articulada e gradual para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII - valorização da Educação Bilíngue de Surdos, reconhecendo e respeitando as especificidades linguísticas, culturais e identitárias dos estudantes surdos, assegurando condições pedagógicas, linguísticas e de acessibilidade que favoreçam sua participação, aprendizagem e desenvolvimento integral;

IX – as avaliações, internas e externas, como instrumentos contínuos de acompanhamento da aprendizagem com a finalidade de subsidiar o trabalho pedagógico em sala de aula e a tomada de decisões estratégicas na gestão da Rede Municipal de Ensino;

X – o planejamento pedagógico fundamentado no currículo, nos indicadores educacionais e nas evidências das avaliações, pautado nas necessidades dos estudantes, considerando as diversidades de gênero, étnico-raciais, religiosas, linguísticas, socioeconômicas, culturais e contexto local;

XI – a formação continuada e em serviço dos profissionais da educação, com a garantia do acompanhamento teórico, metodológico e técnico necessário para a efetivação dos processos de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens;

XII – o assessoramento pedagógico contínuo às unidades de ensino, de natureza orientadora e colaborativa, alinhado às diretrizes da formação continuada, para o fortalecimento das rotinas pedagógicas, do trabalho docente e da gestão escolar;

XIII – a valorização e o reconhecimento de práticas exitosas pedagogicamente referenciadas, com vistas à sua difusão e ao incentivo de experiências que fortaleçam a alfabetização, o letramento matemático e a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 8º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras:

I – a adesão a programas, ações e projetos do Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte em prol da alfabetização, do letramento matemático e da recomposição das aprendizagens;

II – o protagonismo do Município no planejamento, na implementação e no monitoramento das ações pactuadas no âmbito do CNCA e do Pró-Alfa RN;

III – a adoção de estratégias de priorização para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

IV – a organização do trabalho pedagógico alinhada à perspectiva discursiva da linguagem, com vistas a garantir que a apropriação do sistema de escrita alfabética ocorra por meio do letramento e do contato com textos de circulação social;

V – a garantia de investimentos contínuos em infraestrutura escolar, materiais e recursos pedagógicos que contemplem as especificidades adequadas aos processos de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens;

VI – o fortalecimento pedagógico da Educação Infantil, mediante propostas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, tendo como eixos estruturantes, as interações e as brincadeiras para a ampliação das linguagens e a aproximação com a cultura escrita;

VII – a garantia de condições de acessibilidade e de práticas pedagógicas na perspectiva inclusiva considerando a diversidade e as especificidades dos estudantes da Educação Especial, com vistas à identificação e superação das barreiras, à participação e à aprendizagem, assegurando o direito à alfabetização e ao letramento matemático;

VIII - a garantia da educação bilíngue para estudantes surdos, assegurada a Libras como primeira língua (L1) e a língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua (L2), por meio de práticas educacionais que respeitem a identidade, a cultura surda e o direito linguístico.

IX – a oferta de formação continuada e em serviço garantida para todos os professores, diretores, coordenadores e assessores pedagógicos que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X – a participação de todos os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em ciclos periódicos de avaliações internas e externas na Rede Municipal de Ensino;

XI – a execução de assessoramento pedagógico contínuo e colaborativo às unidades de ensino, com foco no planejamento, na consolidação das rotinas de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens;

XII – o reconhecimento, a valorização e a disseminação de práticas exitosas pedagogicamente referenciadas em alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens;

XIII – a elaboração coletiva do Plano de Trabalho Anual (PTA), como instrumento indutor das ações e diretrizes da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras.

Parágrafo único. Para fins de execução, monitoramento e gestão da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras: as diretrizes previstas neste artigo serão operacionalizadas de forma integrada a partir dos eixos estruturantes citados no Art.4º desta Portaria.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A governança da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras estrutura-se a partir das seguintes instâncias:

I – Comitê Municipal de Governança e Acompanhamento da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras;

II – Núcleo de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 10 O Comitê Municipal de Governança e Acompanhamento, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, tem por finalidade acompanhar a execução, subsidiar a definição de metas e avaliar os resultados da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras.

§1º O Comitê de que trata o caput deste artigo é composto por 01 (um) representante das seguintes instâncias e segmentos:

I – dirigente da Secretaria Municipal de Educação;

II – secretaria Adjunta de Gestão Pedagógica;

III – diretoria do Departamento de Ensino Fundamental;

IV – diretoria do Departamento de Educação Infantil;

V- representante do Setor de Educação Especial;

VI - representante do Setor de Educação Integral;

VII- articulador municipal do CNCA;

VIII – ponto focal de Alfabetização e Recomposição;

IX - ponto focal de Avaliação;

X – Núcleo de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

XI – Fórum de Gestores Escolares Municipais (FOGEM);

XII – Conselho Municipal de Educação (CME);

XIII – Fórum Municipal de Educação (FME);

XIV – Instituição de Ensino Superior pública com atuação na formação de professores da Educação Infantil ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º A designação dos membros integrantes do Comitê Estratégico será formalizada por ato próprio do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 11 O Núcleo de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental - Anos Iniciais será instituído por meio de Portaria, formalizado por ato próprio do Dirigente Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO ORÇAMENTO

Art. 12 As despesas decorrentes da execução da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, além de recursos oriundos de:

I – repasses financeiros da União, no âmbito do Regime de Colaboração;

II – transferências do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de regime de colaboração e cofinanciamento;

III – outras fontes de recursos nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, legalmente permitidas.

Art. 13 A gestão, a execução financeira e a ordenação de despesas dos recursos destinados à Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras observarão a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas específicas de prestação de contas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação incluirá, na elaboração de sua proposta orçamentária anual e do Plano Plurianual (PPA), os meios necessários para a consecução dos objetivos e metas da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas nesta

Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as instâncias de governança da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras, conforme suas respectivas competências.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, portarias, instruções e diretrizes operacionais necessárias à execução, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal Natal Alfabetiza Com Todas as Letras.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação interino
Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15/10/2026.

PORTARIA Nº 126/2026-GS/SME, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município do Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão responsável pela elaboração da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Natal, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira integrante:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Isabella Cecília Reis Soares de Maria	48180- 7
Daniele Freire de Lacerda	32.253-9
Danielly Kelly de Oliveira Virginio	730974
Edna Costa de Lima	447501
Gabrielle de Lima Paiva Batista	721041
Jaqueline Oliveira de Macedo Alves	166201 e 310875
Noélia Barbosa Costa de Queiroz	36.907-1
Margarete Ferreira do Vale de Sousa	16.686-3 e 31.223-1
Maria da Conceição Silva Tertuliano	326241 e 619795
Marineide Berto da Silva Melchuna	179965
Olga Regina Siqueira e Silva	09.943-1
Otávio José Oliveira Fideles	725617
Priscila Ferreira Ramos Dantas	46.181-4
Sâmara Ferreira de Souza e Silva	42.209-6

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino do Natal;
II – analisar documentos, normativas, dados e demais referências pertinentes à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 103/2026-GS/SME, de 3 de setembro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260369946 – SME/PMN.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Natal – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: GJR Editora e Comércio Ltda., CNPJ 46.981.645/0001-53.
REPRESENTANTE LEGAL: Gerismar José Cavalcante Júnior, CPF 109.222.868-33.
ENDEREÇO: Rua Mariana de Mattos, 529, complemento a confirmar, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP, CEP 19050-450.
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos complementares híbridos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN, com conteúdos sobre Meio Ambiente, Saúde e Educação, incluindo livros físicos, acesso a conteúdos digitais complementares e capacitação on-line de professores, com carga horária de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo Aditivo e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.040.632,40 (cinco milhões, quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 12.361.153.2-006 – Implantação de Ações no Âmbito da Educação Ambiental;
FONTE DE RECURSOS: 15000000;
SUBFONTE: 1001;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Natal/RN, 28 de outubro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA – Secretário Interino de Educação – SME, pelo Contratante.
GERISMAR JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR – Representante Legal da GJR Editora e Comércio Ltda., pela Contratada
*Republicado por incorreção

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260454684 SME/PMN
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
PELA CONTRATADA: EXPOEDUC CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA, CPNJ 62.534.462/0001-46
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1179, TIROL, NATAL/RN, CEP 59015-120
OBJETO: contratação de empresa especializada, a fim de garantir a participação institucional desta Secretaria Municipal de Educação do Natal e de servidores em evento, de natureza educacional voltado ao intercâmbio de conhecimentos, à atualização pedagógica e ao aperfeiçoamento de servidores.
VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2168 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
SUB-FONTE: 1001
FONTE DE RECURSO: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA – Pelo Contratante
RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026.
Processo Administrativo Eletrônico n° 20261325108
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Administração Geral, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data do início de recebimento de propostas: 30/10/2026 às 8h01
Data do fim de recebimento de propostas: 05/11/2026 às 8h01
Data do recebimento de lances: 05/11/2026 às 8h02
Data do fim dos lances: 06/11/2026 às 8h03
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo de papelaria, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
UASG: 925162
CNPJ: 08.241.747/0005-77
E-mail: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br
Link: Portal Nacional de Contratações
(https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000577/2026/19)
Critério de julgamento: menor preço por lote.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 140/2026-GS/SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora BÉLGICA DAS NEVES NUNES BATISTA, matrícula: 73.897-2, para responder pela responsabilidade técnica da Maternidade Professor Leide Morais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 274/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 038/2026 - PE N° 91.005/2026 - PROCESSO: 20261462156
Contratado: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.092.152/0001-36
Objeto: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-354 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90-30
Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 274/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Matrícula: 73.544-3
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 03 de novembro de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022
Processo: SMS-20261226908
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.724/2026, anexo ao Processo SMS - 20261226908.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 04.999.366/0001-77
Objeto: Renovação da vigência do contrato 200/2022 por mais 12 (doze) meses.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos -
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 13258
ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 11420
ATIVIDADE: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA - A - PORTA (PRAE)
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 14535
ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13877
ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 13891
ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 13044
ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 10902
ATIVIDADE: 10.302.146.2-445 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11425
ATIVIDADE: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 10847
ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002 - Código Reduzido: 11714
ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 11184
ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM ANÁLISES CLÍNICAS
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 13020
ATIVIDADE: 10.302.146.2-396 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 11409
ATIVIDADE: 10.122.146.2-448 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 10836
ATIVIDADE: 10.122.162.2-000 - FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 10829
ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 10807
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.178.448,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de novembro de 2026 e término em 31 de outubro de 2027.
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratada: Amando Lula de Medeiros
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 275/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 041/2025 - PE N° 90.024/2025 - PROCESSO: 20261212435
Contratado: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA / CNPJ: 38.344.029/0001-63
Objeto: aquisição de Produtos para Saúde Grupo II
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439 - 10.302.146.2-315 - Fonte: 15000000 - 16000000
Elemento de Despesa: 33.90-30
Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 275/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 28.041,72 (vinte e oito mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos) .
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos Eloi - Matrícula nº 73.542-1
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 278/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 055/2026 - PE N° 24.006/2026 - PROCESSO: 20261382110
Contratado: M DE L M BEZERRA COMERCIO LTDA/ CNPJ: 49.695.571/0001-87
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - 10.302.146.2-439 - 10.302.146.2-317 - 10.122.001.2-414 - 10.302.146.2-315 - 10.302.146.2-411 - 10.302.146.2-354 - 10.302.146.2-445 - 10.305.146.2-450 - 10.305.146.2-444 - 10.302.146.2-171 - 10.302.146.2-192 - 10.302.146.2-396 - Fonte: 15000000 - 16000000
Elemento de Despesa: 33.90-30
Sub-elemento: 22
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 278/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 67.430,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Do Atesto da Nota Fiscal: WENISTON FERNANDES DUTRA DINIZ, Matrícula: 73.601-2
Gestor da Ordem de Compra: RODRIGO SOUSA DOS SANTOS - Matrícula nº 73.636-4
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 29 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026
Processo: SMS-20261415905
Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro emobservânciaàsdisposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.017/2026–SEMAD - ARP: 034/2026 .
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75
Objeto: Aquisição de insulinas .
Dotação:
UNIDADE: 20.49
ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica ComApoioProfilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS
- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
- Sub-elemento: 02 - Medicamentos
- Valor: R$ 271.575,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 10842
Valor: O valor total da contratação é de R$ 271.575,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), sendo em duas parcelas iguais no valor de R$ 135.878,50 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Gestora: Juliane Marques Duarte, 72.980-5
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Ana Maria Pinheiro Ferreira
Natal, 29 de outubro de 2026.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Genero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	173439	2.666,81

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250854000	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	139	165.083,56
20250854000	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	141	165.083,56
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2450	85.722,77
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	265021	24.291,62
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	265540	23.469,16
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	194711	105.459,57
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	194757	280.856,08
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	195434	266.686,79
08880/2020-26	ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1030578	13.545,79
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	330	3.042,12
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	363	7.004,08
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17851	128,50
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17851	3.750,00
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17851	2.380,17
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17851	1.498,33
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17851	128,50
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17938	3.750,00
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17938	3.800,70
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17938	3.699,30
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	17938	3.750,00
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	1656	26.314,13
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	1944	26.314,13
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	2384	26.314,13
20261045857	INST. DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	45238	9.387,86
20261177281	INST. DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	45237	9.387,86
20261213172	INST. DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	7013	9.861,20
20261213172	INST. DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	7015	9.861,20
20250438448	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	26068	21.530,00
20251804754	NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.	260000222	9.520,00
20231121200	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	6855	46.891,50
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	10343	69.900,21
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	64	31.333,33
016176/2020-47	WHITE MARTINS GINE S/A	7063	1.635,20
20250565768	WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	14	14.250,00
2768/2022-43	MARIA EDUARDA CONST. E SERV. EIRELI-ME	50	98.255,12

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	688	132.946,80
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	689	379,83
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	689	1.690,08
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	689	2.216,00
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	689	21.178,19
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	2120	6.932,59
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	2893	36.473,58
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	2893	21.212,06
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	2893	9.820,40
20260592467	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1037223	78.781,00
20260592467	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1037439	21.496,46
20260592467	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1037439	32.235,66
20260592467	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1037439	25.048,82
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	391	313.055,68

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Veiculos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251866318	3A LOCAÇÕES LTDA	93	16.755,20
20260418068	3A LOCAÇÕES LTDA	95	3.979,36
20260418068	3A LOCAÇÕES LTDA	95	3.979,36
20240871962	3A LOCAÇÕES LTDA	6522	5.502,55
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	43	46.800,32

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutençao e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250588113	ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	210	4.379,00
20250588113	ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	279	4.379,00
20251057320	IVANI BATISTA NETO	86	5.160,12
20251057320	IVANI BATISTA NETO	86	2.835,26
20251057320	IVANI BATISTA NETO	86	18.484,62
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	89	24.646,18
20250366307	IVANI BATISTA NETO	85	22.230,00
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	10558	7.566,00
20231375481	TTRÊS CONTROLE DE PRAGAS URGANAS E SERVI	73	91.463,94
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	45	63.893,47
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	45	57.504,12
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	45	15.973,33
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	45	425.956,49
20241310170	TALL SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	5	105.619,11

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Manquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	308	16.967,70
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	300	10.975,48
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	300	8.914,06
20251158577	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	301	19.378,81
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	306	4.254,88
20250380725	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	66	78.874,74
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	95	35.448,61
20250533076	START UP - SISTEMAS DE FORÇAS LTDA - ME	260001009	31.166,64
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	73	14.256,86

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutençao e Conservação de Veiculos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	109	1.298,88
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	145	324,72
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	169	324,72

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	95	35.448,61
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16522	40.600,08
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16532	58.978,39
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	329	44.969,43
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	343	17.934,72
20251558869	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16574	80.512,80
20251558869	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	376	12.627,07

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de novembro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260718533	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	S/N	71.164,48
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	56	231.728,47
20251154385	CASA SAUDE PETROPOLIS	10	30.178,40
20260154516	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	1	27.188,17
20260258869	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	1	27.188,17
20260337530	JBS IMÓVEIS	S/N	18.327,47
20260150952	JBS IMÓVEIS	S/N	18.327,47
20251117757	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	S/N	114.240,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	96	1.217.405,52
20260260723	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	145	146.190,91
20260260723	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	149	169.435,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	184	457.558,75

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamentos e Materiais Permane.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260732706	PROLIMP - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	33828	188.861,85
20261038850	PROLIMP - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	34231	17.740,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 126/2026 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 27/10/2026:

Processo nº: 20260000837 – SEFIN
Assunto: RCL/IPTU
Recorrente: ERIC TORQUATO NOGUEIRA - OAB/RN nº 11.760
Recorrida: Fazenda Municipal
Recurso Voluntário
Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 289/2026 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026. IMÓVEL EDIFICADO. VÍNCULO CADASTRAL COM PESSOA JURÍDICA. ART. 25, § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.882/1989. ENQUADRAMENTO COMO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. ALEGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL. DOCUMENTOS QUE NÃO AFASTAM O CRITÉRIO CADASTRAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a Reclamação Contra Lançamento relativa ao IPTU do exercício de 2026, do imóvel de sequencial nº 92405757, em consonância com o parecer da douta procuradoria, nos termos do voto da Relatora.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal/RN, 27 de outubro de 2026.

Processo nº: 20260501070 – SEFIN
Assunto: Restituição/ ITIV e Laudêmio
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES
Recurso Ex-Offício
Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 290/2026 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV E LAUDÊMIO.

AUSÊNCIA DE REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ITIV/LAUDÊMIO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido de restituição de ITIV e laudêmio, no valor histórico de R$ 15.647,19 (quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), em favor de FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 000.689.294-98, observada a atualização monetária na forma da Súmula nº 2 do TATM e as disposições legais aplicáveis, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do voto da Relatora.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal/RN, 27 de outubro de 2026.

Processo nº: 20251579670 -SEFIN
Assunto: Reclamação contra Lançamento – IPTU/Taxa de Lixo
Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL
Recorrida: FRANCISCA D'ARC ROCHA DE FRANÇA
Recurso Ex-Officio
Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas
ACÓRDÃO Nº 291/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. IPTU E TAXA DE LIXO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. ALTERAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS POSTERIORES À ALIENAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Douta Procuradoria, em conhecer do Recurso de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a reclamação para determinar a desvinculação do CPF da reclamante e do espólio de Isaurina Moreira da Rocha dos débitos de IPTU e Taxa de Lixo posteriores ao exercício de 2014, referentes aos sequenciais imobiliários nº 10683763, 13103199, 91314089, 91314097, 91314100, 91314119 e 91314127, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, Natal/RN, 27 de outubro de 2026.

Processo nº: 20260706659 – SEFIN
Assunto: RCL/IPTU
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: ENILDO MEDEIROS CARMO
Advogado: Dr. Maxuell Raphael da Câmara Sena – OAB/RN nº 11.738
Recurso Ex-Offício
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº 292/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU DE 2025 E 2026. ALECRIM CENTER MALL. RECURSO DE OFÍCIO. REVISÃO DO VALOR VENAL DE 45 SUBUNIDADES. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO DETIM. TERRENO E CONSTRUÇÃO. REFERÊNCIAS LOCAIS DE MERCADO. CUSTO DE REPRODUÇÃO COM DEPRECIAÇÃO. PARECER PARTICULAR APRECIADO. ACOLHIMENTO MOTIVADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL. VALOR GLOBAL DE R$ 9.456.000,00. RATEIO POR FRAÇÃO IDEAL. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES TEMPORAIS DE INCIDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a reclamação de ENILDO MEDEIROS CARMO, para fixar o valor venal global de R$ 9.456.000,00, apurado pelo DETIM, para o conjunto das 45 subunidades de sequenciais 92420583 a 92420627 do Alecrim Center Mall, situado na Rua Presidente Quaresma, nº 511, Alecrim, Natal/RN, objeto da revisão do IPTU de 2025 e 2026, distribuído conforme a fração ideal de cada subunidade, nos termos do voto do Relator.
A manutenção da avaliação observa os limites de incidência do art. 20 do Código Tributário Municipal, sem autorizar cobrança retroativa de área ainda não concluída ou ocupada, novos lançamentos ou ampliação do objeto da decisão recorrida.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 27 de outubro de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 29/10/2026:

Processo nº: 20251627208 – SEFIN
Assunto: Auto de Infração/ Embargos de Declaração
Recorrente: Fazenda Municipal (Chefe do Departamento de Tributos Imobiliários)
Recorrido: J FJOSNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA –EPP
Advogados: Dr. Amaro Cavalcanti Lindoso Neto – OAB/RN nº 4.560 e Outro Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 293/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IPTU/TLP. APLICAÇÃO DE ANISTIA EM SUA INTEGRALIDADE PARA AS MULTAS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA DE RENOVAÇÃO ANUAL DE INFRAÇÃO. PRÉ REQUISITOS DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO ENCONTRADOS. DECISÃO PROFERIDA DENTRO DOS LIMITES OBJETIVOS DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 222/2026.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos EMBARGOS DECLARATÓRIOS em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2026.

Processo nº: 20251841315 – SEFIN
Assunto: RCL/ITIV
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: JMC PARTICIPACÕES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Recurso Ex-Offício
Relator: Conselheiro Anderson Ricardo do Nascimento
ACÓRDÃO Nº. 294/2026 – TATM-EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV. CORREÇÕES CADASTRAIS NAS ÁREAS TERRITORIAL E CONSTRUÍDA DO IMÓVEL. NOVA AVALIAÇÃO COM DADOS CORRETOS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e em negar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação contra lançamento, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2026.
Natal/RN, 29 de Outubro de 2026.
Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025
PROCESSO Nº: 20251048070
LOCADOR: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Procurador da República, inscrito no CPF sob o n.º 664.849.444-15.
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.
Dotação Orçamentária:
Código de Atividade: 18.47 – 08.243.150.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar – Região Leste. Valor do reequilíbrio mensal: R$ 184,31 (Cento e Oitenta e Quatro reais e Trinta e Um centavos). Valor do reequilíbrio 2026: R$ 552,93 (Quinhentos e Cinquenta e Dois reais e Noventa e Três centavos) Valor do reequilíbrio de 01 de outubro de 2026 à 24 de Agosto de 2027: R$ 1.990,54 (Um Mil, Novecentos e Noventa reais e Cinquenta e Quatro centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Locação de Imóveis.
OBJETO: O objeto do presente Termo é o reajuste de 3,18%, de acordo com o índice reajuste dos últimos 12 meses do Contrato de Locação do imóvel, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 14.133/202, contrato nº 051/2025, de imóvel situado à RUA MIPIBU, N° 641, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REGIÃO LESTE, de 01 de outubro de 2026 a 24 de agosto de 2027, passando os valores mensais praticados de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para R$ 5.984,31 (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 59.990,54 (Cinquenta e nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatro centavos) para o período.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026;
Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.006/2026-SEMAD
Processo SEINFRA nº: 20261578197
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: ROCHA Engenharia Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 01/12/2026 até 31/05/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 03/11/2026, expirando em 03/05/2027., para os serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS LAGOA AZUL E PITIMBU NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA. . CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6o, inciso XVII e 111o, da Lei no 14.133/2021.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fábio Teixeira da Rocha - Contratada
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.011/2025-SEINFRA)
Processo nº: 20250696463
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: JMartins Engenharia LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 27/10/2026, expirando em 26/12/2026, bem como, fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de execução de serviços, a partir de 21/10/2026, expirando em 20/12/2026.para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ARRIMO E PASSARELA NA PRAIA DE AREIA PRETA, LOCALIZADA NA AVENIDA SILVIO PEDROSA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e José Martins Alves Neto - Contratada
Natal, 23 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.019/26
FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO –AÇÚCAR REFINADO E AÇÚCAR DEMERARA
Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Natal das 08:00 do dia 05/11/2026 as 08:00 do dia 10/11/26.
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Natal
https://www.portaldecomprasnatal.com.br/?mfRid=285&windowId=169
Natal/RN, 03 de Novembro de 2026.
Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPCs N.° 011/2026

CPC	Data emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m²)	Saldo (m²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil Imoveis LTDA	Eleonora Bezerra de Melo Tinoco	(84)99983-6703	499.168,03	0, 00	Fracionada
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)	Joana Cristina de Araujo Cruz	(84)999116396	7.875,00	3.070,79	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	526.796,40	Ativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	14.169,60	0, 00	Inativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4831	18.641,33	3.828,67	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	20.422,51	0, 00	Inativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	35.893,00	16.255,11	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)	Jorge Eduardo Campos Melo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	377.629,48	Ativa
027/2023	13/09/2023	20231182934	Carlos Fernandes de Araújo Lima e Outros	Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho	(84)99109-4036	42.233,78	42.233,78	Ativa
001/2024	10/02/2026	20240207698	ON EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	ON EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	(84)99428-0190	11.000,00	11.000,00	Ativa
002-B/01	28/6/2011	20240946946	Maria Emília Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 99660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002-C/01	28/6/2011	20240948540	Katia Maria Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 99660-0330	6.007,00	2.710,46	Ativa
002-D/01	28/6/2011	20240948493	Maria de Fátima Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002/2024	15/05/2024	20240659505	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	(67) 98215-2158	200,00	200,00	Ativa
003/2024	17/05/2024	20240698640	Maria Liana Vasconcelos Nascimento (espólio)	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	1.665,48	1.665,48	Ativa

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e § 4º.

Natal/RN, 03/11/2026.

Weber Xavier de Oliveira
Diretor de Geoinformação e Pesquisa
Sérgio Bezerra Pinheiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 20241483369

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncional a laser monocromático para atender a SEMUL e suas unidades descentralizadas.

A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: usaf.semul@natal.rn.gov.br , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 03 de Novembro de 2026

Cáriton Brandão Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 73677-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 20 – 3ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20210473907 – Renovação de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 03 de novembro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/ SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 18 – 3ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20261486683 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 03 de novembro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/ SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 19 – 3ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20231517715 – Renovação de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de disponibilização, implantação e manutenção de acesso à internet sem fio nos espaços públicos do município de Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 3 de novembro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/ SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA N.º 049 - GS/SEMSUR – 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO DO COMÉRCIO FORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO N° 002/2026 – GS/SEMSUR – ÁRVORE DE NATAL DE MIRASSOL

Aos 02 dias do mês de novembro do ano de 2026, às 11h45, O Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações (DCPA) reuniu-se com a finalidade de proceder à análise e avaliação das inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 002/2026 – GS/SEMSUR, que trata do "Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do Natal em Natal 2026, a serem desenvolvidas na Avenida Passeio das Rosas, no entorno da praça da árvore, no conjunto Mirassol. Foram recebidas, no total, 11 inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, encerrado em 29 de outubro de 2026. A análise inicial procedeu-se com base nos critérios estabelecidos no ITEM 4 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO", subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do referido edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, o DCPA deliberou pelo seguinte resultado:

HABILITADOS:

NOME	CNPJ	DOCUMENTAÇÃO CLASSIFICATÓRIA									
		Apresentação Comercial			Principal atividade do CNPJ tem relação com área de gastronomia	O comprovante de endereço do CNPJ no município do Natal	Certificado de curso de Boas Práticas	Habilitação no Credenciamento	Certificado de inscrição do MEI	TOTAL	CLASS.
		Cardápio (01 ponto)	Foto dos produtos (01 ponto)	Foto do estande (01 ponto)	(03 pontos)	(03 pontos)	(01 ponto)	(01 ponto)	(03 pontos)		
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	63.354.135/0001-75	1	1	1	3	3	1	1	3	14	1
Letícia Collet Didier Francisco	29.739.757/0001-83	1	1	1	3	3	1	1	3	14	2
ADRIANA VIRGOLINO MENDES	63.357.880/0001-78	1	1	1	3	0	1	1	3	11	3
Gilcimar Gomes de Medeiros	27.392.108/0001-23	1	1	1	3	0	1	1	3	11	4
MARIA EDUARDA GOMES	48.525.402/0001-36	1	1	1	3	0	1	1	3	11	5
Rubenildo Vieira Guedes	63.356.947/0001-50	1	1	1	3	0	1	1	0	8	6

INABILITADOS

NOME	CNPJ	INABILITADO
Paulo Romero Muniz da silva	58.701.553/0001-51	Item 4.1-01, 02, 03, 04 e 05
Francisca Paulino de Oliveira	15.707.877/0001-94	Item 4.1-01 e 05
Geovana Christina de Medeiros Macedo	33.138.252/0001-30	Item 4.1-01, 03 e 05
Joyce Nogueira de Sousa Lima	59.989.346/0001-07	Item 4.1-01 e 02
Mônica Gomes de Freitas	64.688.545/0001-15	Item 4.1-01, 02, 03 e 05

Conforme previsto nos itens 7.1 do Edital de Credenciamento, os inscritos poderão interpor recursos ao resultado preliminar, contados a partir da data de publicação deste resultado no Diário Oficial do Município de Natal.

Natal/RN, 03 de novembro de 2026.

Publique-se.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA,Nº 031/2026,DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 016/2026, tendo como contratada a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;

2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de novembro de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA,Nº 032/2026,DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 017/2026, tendo como contratada a empresa M DE L M BEZERRA COMÉRCIO.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;

2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de novembro de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA,Nº 033/2026,DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 018/2026, tendo como contratada a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;

2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de novembro de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 016/2026

PROCESSO Nº 20261488120 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R$ 578,28 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 03 de novembro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 017/2026

PROCESSO Nº 20261489747 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: M DE L M BEZERRA COMÉRCIO - CNPJ: 49.695.571/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R$ 2.453,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 03 de novembro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 018/2026

PROCESSO Nº 20261490117 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R$ 1.314,27 (mil trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 03 de novembro de 2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará coleta de propostas e lances para a Dispensa Eletrônica nº 08/2026 (cadastrada no Portal de Compras Públicas sob o Processo Externo nº 15/2026 e autuada no Processo Administrativo Eletrônico nº PGM-20261509381), do tipo menor preço. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte oficial de hardware, na modalidade Post Standard Support, para 02 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 (Service Tags C9KLSY2 e C9LFSY2), compreendendo diagnóstico remoto, suporte técnico especializado, atendimento presencial (onsite), reposição de peças originais ou homologadas pelo fabricante, suporte telefônico 24/7 e demais exigências fixadas no Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 04/11/2026 a 10/11/2026. Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2026 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 10/11/2026 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-15-2026-2026-522590). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral, Licitações e Contratos – DAGLC/PGM, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

Procuradoria-Geral do Município de Natal

Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 23/2026-GP-NATALPREV, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 110/2009, de acordo com o Decreto nº 9.208/10, de 21 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor TIAGO DO AMARAL ROCHA, matrícula nº. 149.815-7, nos termos do Decreto nº. 11.307, de 17 de julho de 2017, para na condição de membro suplente atuar regularmente, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, comprovada a necessidade do serviço, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Controle Interno – CCI.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 dias do mês de outubro de 2026.

THIAGO COSTA MARREIROS

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001625674 – PROCESSO: 20261196383

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV

Contratada: Aliança do Brasil Seguros-CNPJ: 01.378.407/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial para o Edifício Prefeito Agnelo Alves, sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV.

Valor total: R$ 2.988,02 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25 de outubro de 2026.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Contratante

Juan Carlos Lanau Arilla – Contratada

Pedro Marques Junior

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 423/2026 – GP/FUNCARTE DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 201/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261538187.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 201/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261538187.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal/RN, 03 de NOVEMBRO de 2026.
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20260947486
Nome do Credor: ERREKA PRODUCOES LTDA Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Objeto: Contratação da empresa ERREKA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.695.999/0001-05, referente apresentação musical da cantora Roberta Karina e banda, na programação do evento Festa de São Francisco de Assis*, que acontecerá na Praça São Francisco de Assis, Pitimbu, Natal/RN*, no dia 01 de outubro do corrente ano*, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Natal/RN, 08 de julho de 2026
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
*Republicação por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026
Nº do processo: Funcarte-20261538187
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA
Objeto: Contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical de Fabinho Miranda e banda, na programação do Natal das Quintas, que acontecerá na Rua dos Pêgas, no trecho entre a Rua Presidente Mascarenhas e a Rua Baraúna, Quintas, Natal/RN, no dia 19 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjuto Dias.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: Será até 31 de dezembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 31/2025
Nº do processo: Funcarte-20251313548
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN.
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 31/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 29/10/2026 a 28/10/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 31/2025 manter-se-ão inalteradas.
Data da Assinaturas:
Natal, 03 de novembro de 2026
IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNCARTE
Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 35/2025
Nº do processo: Funcarte-20251544922
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN.
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 35/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 08/11/2026 a 07/11/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 35/2025 manter-se-ão inalteradas.
Data da Assinaturas:
Natal, 03 de novembro de 2026
IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNCARTE
Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261538187
Nome do Credor: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;
Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Objeto: Contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical de Fabinho Miranda e banda, na programação do Natal das Quintas, que acontecerá na Rua dos Pêgas, no trecho entre a Rua Presidente Mascarenhas e a Rua Baraúna, Quintas, Natal/RN, no dia 19 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjuto Dias.
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 126/2026 - GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Designar o Senhor THIAGO LOPES SANTANA, matrícula nº 43.513-9, para responder interinamente, por ocasião das férias de 17 (dezessete) dias de seu titular, o Sr. AMILTON DE ALMEIDA DANTAS, matrícula nº 60.840-8, sendo 05 (cinco) dias do período 2023/2024 e 12 (doze) dias referente ao período 2024/2025, às quais serão gozadas na data de 03 a 19 de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 010/2025 - GDP
CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: Maritza Walewska de Oliveira Furtado Pinheiro-CPF: 489.917.244-34
Aditam as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes aditam a clausula quarta do contrato 010/2025-GDP, prorrogando por 12 (doze) meses, do período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, com fundamento legal nos Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e no art. 114 do RILC-URBANA, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20261092316.
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA.
Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 14 - Locação de Imóveis
Fonte de Recursos:15000000
Anexo: 1
Reduzido: 14126
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.
E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Natal/RN, 29 de outubro de 2026
ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale
CONTRATADO: Maritza Walewska de Oliveira Furtado Pinheiro

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/26
É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20260890506
OBJETO: Contratação de serviços para execução das atividades preventivas de dedetização, descupinização, desinsetização e desratização.
NOME DO CREDOR: J DE A S DE MELO - CONTROL PRAGAS-CNPJ: 26.828.581/0001-48 ENDEREÇO:

Tv 2 - Trav. Eduardo Jose dos Santos, 03 - Bom Sucesso - Macaiba/RN - CEP 59.280-000
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Atividade Projeto: 17.10.15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA-
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-*Sub Elemento: 61 – Serviços de Desinsetização
Fonte de Recursos:15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13403
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais.).
Natal, 27 de outubro de 2026
Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente
Republicar por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 5ª Chamada
PROCESSO: 20260876783
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de sinalização ambiental, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de sinalização ambienta	Und	400

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2800, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 03 de outubro de 2026.
Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0544/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JOAO LEONARDO LAURINDO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação na Procuradoria Jurídica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0545/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEBSON MARCOS BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação na Procuradoria Jurídica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 148ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL – CMAS/NATAL
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Natal – CMAS/Natal, LAYANA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Reunião extraordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 8h30, de forma presencial na Rua José Ribeiro Dantas, nº 416, Lagoa Nova, para tratar da seguinte pauta:
1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
3. ANÁLISE DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS:
3.1 Aprovação dos Planos de Trabalhos
4. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
4.1 Situação dos Benefícios Eventos
5. ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES.
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
LAYANA SILVA LIMA-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 020/2026
Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
Considerando a deliberação feita em Reunião Plenária Ordinária do colegiado do COMDICA Natal, realizada em 27 de outubro de 2026, de forma presencial,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a atualização cadastral das seguintes Entidades:
I – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 50.956.315/0001-85, localizada à Rua Fonseca e Silva, 1113, Alecrim, Natal/RN, com registro nº 024;
II – REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAL – RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0107-83, localizada à Praça André de Albuquerque, 12, Cidade Alta, Natal/RN, com registro nº 212.
Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Ana Járvis de Melo Campos-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 019/2026
Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
Considerando a deliberação feita em Reunião Plenária Ordinária do colegiado do COMDICA Natal, realizada em 27 de outubro de 2026, de forma presencial,
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o registro da seguinte Entidade:
I – ESCOLA DE SURF FILHOS DE MÃE LUÍZA, CNPJ Nº 28.831.283/0001-32, localizado a Rua Guanabara, 1233, Mãe Luíza, Natal/RN, sob numeração no COMDICA 244.
II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN - APAARN, CNPJ Nº 01.583.811/0001-25, localizado a Rua Perito José Lourenço, 314, Lagoa Nova, Natal/RN, sob numeração no COMDICA 245.
III – ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – APAORN, CNPJ Nº 58.434.717/0001-21, localizado a Alameda das Mansões, 1168, Candelária, Natal/RN, sob numeração no COMDICA 246, referente às atividades culturais e esportivas.
IV – ASSOCIAÇÃO CRIANDO LAÇOS, CNPJ Nº 50.956.315/0001-85, localizado a Rua Jener de Andrade, 07, Barro Vermelho, Natal/RN, sob numeração no COMDICA 248.
Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Ana Járvis de Melo Campos-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Aos (Às)
Conselheiros(as) Titulares e Suplentes
Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Natal - COMEL
Nesta
Assunto: Convocação para Reunião Ordinária do COMEL
Senhores(as) Conselheiros(as),
O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Natal - COMEL, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, convoca os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para participarem da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 04 de novembro de 2026
Horário: 9h30
Local: Palácio dos Esportes Djalma Maranhão
Modalidade: Presencial
PAUTA
1. Abertura da reunião e verificação do quórum;
2. Leitura, apreciação e aprovação das atas das reuniões anteriores;
3. Atualização da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
4. Apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Estudos do COMEL;
5. Apresentação e discussão do estudo técnico referente às propostas Natal Incentiva, Voa Natal, Compete Natal e Fundo Natal Esporte;
6. Deliberação sobre o encaminhamento das propostas ao Poder Executivo Municipal;
7. Discussão das prioridades e dos próximos encaminhamentos do Conselho;
8. Assuntos gerais;
9. Encerramento.

Os(as) conselheiros(as) titulares que estiverem impossibilitados(as) de comparecer deverão comunicar previamente sua ausência, possibilitando a participação dos respectivos suplentes.
Solicita-se a confirmação de presença junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.
Hermes Câmara-Secretário Municipal de Esporte e Lazer Município de Natal/RN

NORMAS TÉCNICAS
(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);

• No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
IV – fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
V- em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
VI- formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias